



Leis & Proteção



GUIA PARA A MULHER
RURAL

SUMÁRIO

Conteúdo

Introdução	01
Números da Violência	02
Principais Leis de Proteção	03
O que significa cada lei	04
Outras leis	05
Novas leis	06
FETAEMG	07





I INTRODUÇÃO



O Brasil avançou muito nos últimos anos, com a criação de leis para a promoção da igualdade de gênero e a proteção dos direitos das mulheres.

A Constituição Federal de 1988 foi um marco na garantia dos direitos das mulheres, reconhecendo que homens e mulheres são iguais em direitos e deveres. Esse reconhecimento foi a base para leis específicas, que efetivam essa igualdade em vários aspectos da vida social.

Dessa forma, garantir direitos, fortalecer a proteção e combater todas as formas de violência contra a mulher são compromissos previstos na legislação brasileira.

Por isso, é fundamental que cada mulher conheça essas leis e que elas saibam que não estão sozinhas e que existem mecanismos legais de proteção, acolhimento e responsabilização dos agressores.

Informação é ferramenta de empoderamento e também um instrumento essencial na prevenção da violência.



2 NÚMEROS DA VIOLÊNCIA



VOCÊ SABIA?

O Brasil registrou um recorde histórico de feminicídios em 2025, contabilizando 1.470 casos de janeiro a dezembro, Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP).

Quatro mulheres são assassinadas por dia no Brasil por motivações de gênero.

- Recorde em uma Década: Crescimento de 316% em 10 anos no número de mortes.
- Perfil das Vítimas (2024):
 - 63,6% eram negras.
 - 70,5% tinham entre 18 e 44 anos.
 - 8 em cada 10 mulheres foram mortas por companheiros ou ex-companheiros.
 - 64,3% dos crimes ocorreram dentro de casa.
- As tentativas de Feminicídio aumentaram 19% em 2024.
- 48% dos casos de feminicídio, em 2024, foram cometidos com arma branca e 23% com arma de fogo.

Minas Gerais é um dos estados com maior número de feminicídios, mantendo a tendência dos anos anteriores.



3 PRINCIPAIS LEIS DE PROTEÇÃO



O Brasil possui leis federais voltadas à proteção, igualdade e valorização das mulheres, com foco no combate à violência doméstica e à desigualdade no mercado de trabalho, além de normas recentes para saúde e participação política.



“
A VIDA
COMEÇA
QUANDO
VIOLÊNCIA
ACABA
”

LEI MARIA DA PENHA



LEI DO FEMINICÍDIO



LEI DA IGUALDADE
SALARIAL



LEI CAROLINA DIECKMANN

3 PRINCIPAIS LEIS DE PROTEÇÃO



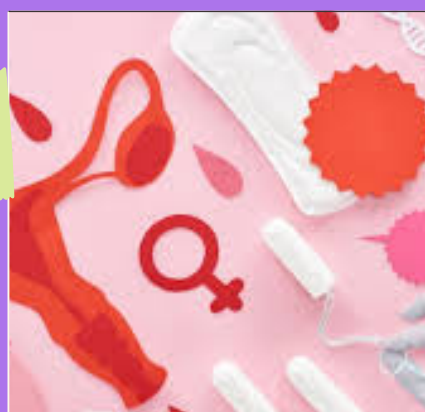
LEI DA IMPORTUNAÇÃO
SEXUAL



PROTOCOLO NÃO É NÃO



LEI DO DIREITO A
ACOMPANHANTE



LEI DA SAÚDE MENSTRUAL

4 O QUE SIGNIFICA CADA LEI

LEI 11.340/2006 - MARIA DA PENHA

Principal legislação do Brasil de proteção às mulheres vítimas de violência doméstica, a lei 11.340 foi sancionada em agosto de 2006. Tem o objetivo de criar mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher de forma a prevenir, punir e erradicar essa prática, por meio de medidas protetivas, juizados especializados e mecanismos para prevenir e punir diferentes tipos de violência (física, psicológica, sexual, patrimonial e moral)



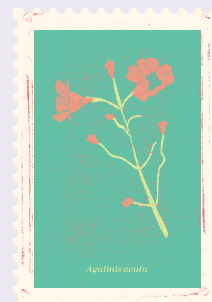
LEI 13.104/2015 - FEMINICÍDIO



A lei 13.104 foi sancionada em março de 2015, alterando o Código Penal para prever o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio e incluindo-o no rol dos crimes hediondos. Assim, quando uma mulher é morta em decorrência de violência doméstica e familiar, menosprezo ou discriminação à condição de mulher, fica caracterizado o feminicídio, sendo considerado um crime hediondo em que a pena pode chegar a 30 anos de reclusão.

LEI Nº 12.737/2012 - CAROLINA DIECKMANN

A lei define crimes cibernéticos no Brasil. Ela recebeu este nome, pois na época que o projeto tramitava a atriz teve o computador invadido e fotos pessoais divulgadas sem autorização por hackers. A legislação classifica como crime justamente casos como estes: invasão de computadores, tablets, smartphones, conectados ou não à internet, que resultem na obtenção, adulteração ou destruição dos dados e informações.



LEI Nº 13.718/2018 - IMPORTUNAÇÃO SEXUAL



Esta lei tipifica os crimes de importunação sexual de divulgação de cena de estupro e torna pública incondicionada a natureza da ação penal dos crimes contra a liberdade sexual e dos crimes sexuais contra vulneráveis; estabelece aumento de pena e define como causas para aumento de pena o estupro coletivo e o estupro corretivo.

4 O QUE SIGNIFICA CADA LEI



Lei nº14.192/2021 - Lei da Violência Política contra as Mulheres

Estabelece normas para prevenir, reprimir e combater a violência política contra as mulheres durante as eleições e no exercício de direitos políticos e de funções públicas. A norma considera violência política contra as mulheres toda ação, conduta ou omissão com a finalidade de impedir, obstaculizar ou restringir os direitos políticos delas. Também altera o Código Eleitoral para proibir a propaganda partidária que deprecie a condição de mulher ou estimule sua discriminação em razão do sexo feminino, ou em relação à sua cor, raça ou etnia.



1



2



3

Lei nº 12.845/2013 - Lei do Minuto Seguinte

Estabelece atendimento imediato pelo SUS, amparo médico, psicológico e social, exames preventivos e o fornecimento de informações sobre os direitos legais das vítimas. Garante atendimento emergencial, integral e gratuito às vítimas. Importante ressaltar que não há necessidade de apresentar boletim de ocorrência ou qualquer outro tipo de prova do abuso sofrido - a palavra da vítima basta para que o acolhimento seja feito pelo hospital.



4



5



6

5 OUTRAS LEIS



- **Lei Joana Maranhão (Lei nº 12.650/2012)**. Alterou os prazos quanto à prescrição contra abusos sexuais cometidos contra crianças e adolescentes, de forma que a prescrição só passou a valer após a vítima completar 18 anos e o prazo para denúncia aumentou para 20 anos. O nome é uma referência à nadadora brasileira que foi abusada sexualmente aos nove anos de idade, pelo seu treinador. A denúncia feita por ela resultou na lei que garante às vítimas mais tempo para denunciar e punir seus abusadores.
- **Igualdade Salarial (Lei 14.611/2023)**: Estabelece a obrigatoriedade de igualdade salarial entre mulheres e homens que exercem a mesma função.
- **LEI Nº 13.239, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015** – Dispõe sobre a oferta e a realização, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, de cirurgia plástica reparadora de sequelas de lesões causadas por atos de violência contra a mulher.
- **Lei Federal nº 14.737/2023** garante às mulheres o direito a acompanhante maior de idade em consultas, exames e procedimentos (inclusive sedação) em serviços de saúde públicos ou privados, sem necessidade de aviso prévio. O acompanhante é de livre escolha da paciente e o direito visa aumentar a segurança e o atendimento humanizado, permitindo que a unidade de saúde indique alguém caso a mulher esteja impossibilitada de fazê-lo, especialmente em sedação.

6 NOVAS LEIS (2024-2025)



- **Lei Nº 14.538, de 31 de março de 2023.** Altera as Leis nºs 9.656, de 3 de junho de 1998, e 9.797, de 6 de maio de 1999, para assegurar às pacientes a substituição do implante mamário utilizado na reconstrução mamária ou na simetrização da mama contralateral sempre que ocorrerem complicações ou efeitos adversos a ele relacionados, bem como assegurar às pacientes acompanhamento psicológico e multidisciplinar especializado na hipótese que especifica.
- **Atendimento no SUS (Lei 14.847/2024):** Assegura atendimento privativo e individualizado às vítimas de violência nos serviços de saúde.
- **Reconstrução Dentária (Lei 15.116/2025):** Garante atendimento odontológico especializado pelo SUS para mulheres vítimas de violência.
- **Segurança (Lei 15.280/2025):** Aumenta a proteção, endurece penas para agressores e torna obrigatório o monitoramento eletrônico.
- **Cotat (Lei 15.284/2025):** Garante 30% das vagas nos conselhos de administração das empresas para mulheres.
- **Mamografia (Lei 15.284/2025):** Assegura o direito à mamografia a todas as mulheres a partir dos 40 anos.



Ligue 180

Serviço de utilidade pública para combate à violência contra as mulheres. Ligação gratuita, 24 horas por dia, todos os dias da semana.

O **Ligue 180** presta os seguintes atendimentos:

- orientação sobre leis, direitos das mulheres e serviços da rede de atendimento (Casa da Mulher Brasileira, Centros de Referências, Delegacias de Atendimento à Mulher (Deam), Defensorias Públicas, Núcleos Integrados de Atendimento às Mulheres, entre outros;);
- informações sobre a localidade dos serviços especializados da rede de atendimento;
- registro e encaminhamento de denúncias aos órgãos competentes;
- registro de reclamações e elogios sobre os atendimentos prestados pelos serviços da rede de atendimento.



Whatsapp (61) 9610-0180. Em casos de emergência, deve ser acionada a Polícia Militar, por meio do 190.



MULHER VOCÊ NÃO ESTÁ SOZINHA, DENUNCIE!



FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DIRETORIA EXECUTIVA 2023-2026

Presidente e Diretor de Política Agrícola e Cooperativismo e Trabalhadores Assalariados Rurais

Vilson Luiz da Silva

Diretora Financeira e Questões Salariais

Maria do Carmo Ramos Siqueira

Vice-Presidente e Diretor de Formação Sindical e Comunicação

Pedro Mário Ribeiro

Diretora de Política Agrária e Meio Ambiente

Marilene Faustino Pereira

Diretora de Políticas Sociais e Previdência Social

Sebastiana Aparecida Rosa Zanon

Coordenadora da CEMTR

Alaíde Lúcia Bagetto Moraes

Coordenador da CEJTTR

Lucas Martins Ferreira

DIRETORIA REGIONAL 2023-2026

Diretora Regional Alto Jequitinhonha

Maria Aparecida

Diretora Regional Alto Rio Doce

Dênia Cristina Miranda Figueiredo

Diretor Regional Baixo/Médio Jequitinhonha

Marcelo Pereira de Jesus

Diretora Regional Grande BH

Simone Alves de Araújo

Diretor Regional Leste Rio Doce

Paulo da Natividade

Diretor Regional Noroeste

Maicon Vicente de Souza

Diretor Regional Norte de Minas

Regilane Silva Santos Souza

Diretor Regional Rio Doce

Gabriel Soares de Almeida Pegoretti

Diretor Regional Sul de Minas

Ercílio Franco dos Reis

Diretor Regional Triângulo Mineiro

Alícia Alves Cardoso

Diretor Regional Vale do Mucuri

Maria Alves de Souza

Diretor Regional Zona da Mata

Vanderley Antônio Chilese

Rua Álvares Maciel, 154 - Santa Efigênia - Belo Horizonte - MG - CEP: 30150-250

Telefone: (31) 3073-0000 - Fax: (31) 3073-0022

Home-Page: www.fetaemg.org.br - E-mail: fetaemg@fetaemg.org.br



8 de março

Autoras: Roberta Corsino Ferreira
Assessoria - Fetaemg

Alaíde Lúcia Bagetto Moraes
Coord. Estadual de Mulheres Trabalhadoras Rurais